



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

ANÁLISE CONTÁBIL - PE 019/2025/SML/PVH - EQUIPE 03

2 mensagens

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

28 de abril de 2025 às 09:32

Para: "sml.atesp@gmail.com" <sml.atesp@gmail.com>

Processo: 00600-00039393/2023-78

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Bom dia, Senhor Contador

Encaminhamos o presente para solicitar à Vossa Senhoria, que promova análise da documentação contábil das empresas, abaixo relacionadas, Arrematantes do Pregão Eletrônico n. 019/2025/SML.

- **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ITEM: 07;**
- **HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA - ITENS: 01, 02, 03 e 04;**
- **MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH - ITENS: 05 e 06;**
- **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA - ITENS: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.**

Salientamos ainda que, caso a documentação não atenda os requisitos constantes no edital, que seja justificado com embasamento para que possamos citar na conclusão do julgamento das propostas, bem como, caso seja necessário algum documento complementar poderá ser solicitado a esta Equipe.

Sem mais, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
Beatriz da Costa Filgueiras
Equipe de Apoio/SML

5 anexos**CONTÁBIL COVAN.zip**
8753K**CONTÁBIL HIGIVITAL.zip**
10685K**CONTÁBIL MARCOS.zip**
244K**CONTÁBIL TATA.zip**
4608K**EDITAL REPUBLICADO - PE Nº 90019.2025.pdf**
573K**ATESP** <sml.atesp@gmail.com>

28 de abril de 2025 às 10:50

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Prezada Beatriz,

Encaminho pareceres:

- **COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA;**
- **HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA;**
- **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA.**

E aproveito para solicitar demonstrações contábeis (balanço e DRE) registrado pelo órgão competente ou em arquivos gerados no sistema de processamento SPED se estiver obrigado da empresa:

- **MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH - ITENS: arrematante dos 05 e 06.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira
Contador - ATESP/SML

3 anexos



17458507238444.pdf

564K



17458503533010.pdf

564K



17458513976719.pdf

564K



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00039393/2023-78-e

Pregão eletrônico: n.º 90019/2025/SML/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes nos Anexos I e II do Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante: **Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, CNPJ 02.475.985/0001-37.**

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;

f) Sociedades constituídas HA menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

assessor técnico contábil



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 28/04/2025, 10:25:53



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00039393/2023-78-e

Pregão eletrônico: n.º 90019/2025/SML/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes nos Anexos I e II do Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante: **HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ 53.405.255/0001-09.**

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;

f) Sociedades constituídas HA menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

assessor técnico contábil



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 28/04/2025, 10:32:03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)

DESPACHO

Processo: n.º 00600-00039393/2023-78-e

Pregão eletrônico: n.º 90019/2025/SML/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes nos Anexos I e II do Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, para a empresa licitante: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ 11.088.993/0001-11.**

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos

exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;

f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

DA CONCLUSÃO:

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

assessor técnico contábil



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 28/04/2025, 10:43:17